ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

DILIGÊNCIAS DO PARECER JURIDICO - SISLOG 121139

O Departamento de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da Diretoria Geral de Polícia Técnico Científica (DPCI) utiliza deste instrumento para atender as diligências constantes do Ofício 1205 (SEI 96945414), relativas à planilha orçamentária referência utilizada para contratação das obras de reforma e revitalização da sede da 7ª CRPTC, em Porangatu/GO.

1. OBJETIVO

1.1. Objetivo Geral

Apresentar os critérios metodológicos adotados na adequação do orçamento referencial, ou justificativas técnicas, em atendimento às diligências constantes no Ofício 1205 (SEI 96945414).

1.2. Objetivos Específico

a) Evidenciar situações em que foram identificadas limitações da base SINAPI-GO para representação integral de serviços previstos em projeto;

b) Justificara tecnicamente a utilização subsidiária de referências complementares quando necessárias para a adequada representação dos métodos executivos.

Ressalta-se que a metodologia utilizada para formação do orçamento executivo considerou a utilização prioritária da base SINAPI-GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Outras Referências

O art. 3º do Decreto Federal nº 7.983/2013 estabelece que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia seja obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos correspondentes no SINAPI. O mesmo decreto, em seu art. 6º, prevê que, quando for inviável definir os custos pelo SINAPI, a estimativa pode ser apurada com dados de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, publicações técnicas especializadas, sistemas específicos instituídos para o setor ou pesquisa de mercado.

2.2. Legislação Estadual

No âmbito do Estado de Goiás, o Decreto Estadual nº 9.900/2021, que regulamenta a elaboração de orçamentos e pesquisa de preços, prevê entre os parâmetros de referência a tabela de obras civis da GOINFRA, ao lado do SINAPI, para obras e serviços de engenharia que não sejam de infraestrutura de transportes. Orçamentos de obras do próprio Governo de Goiás têm adotado a Tabela Referencial de Preços da GOINFRA como parâmetro formal.

2.3. Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações (art. 23) também adota o SINAPI como parâmetro para obras e serviços de engenharia em geral e admite, de forma subsidiária, outras fontes oficiais de custos quando a primeira não for aplicável.

2.4. Necessidade de motivação

O entendimento do Tribunal de Contas da União é que o afastamento do SINAPI exige motivação demonstrando a inviabilidade ou a inadequação de sua utilização para o item em questão. É essa a finalidade deste documento.

3. VALIDADE DA BASE DE DADOS GOINFRA

A tabela de preços da GOINFRA é uma base oficial de custos do Governo do Estado de Goiás, tão válida quanto o SINAPI para fins de orçamentação de obras públicas no Estado:

a) É publicada por autarquia estadual responsável pelas obras civis e rodoviárias de Goiás, com atualização periódica (referências bimestrais, como fevereiro, abril e junho), nas versões com e sem desoneração.
b) Suas composições são analíticas, com desdobramento de mão de obra, materiais e equipamentos, o que permite auditoria e conferência do custo unitário, como no SINAPI.
c) É reconhecida pela legislação estadual de orçamentação (Decreto Estadual nº 9.900/2021) como parâmetro de referência.
d) Seu uso é amplamente adotado em orçamentos e termos de referência de órgãos do Estado de Goiás, incluindo a própria Secretaria de Segurança Pública.
e) A GOINFRA mantém normatização interna da elaboração de seus orçamentos de obras civis, com gerência técnica específica de custos e orçamentação, o que reforça a governança sobre a tabela.
f) O BDI aplicado aos itens GOINFRA (25,99%) é o mesmo aplicado aos itens SINAPI, não havendo distorção de preço entre as fontes.

Portanto, a adoção da tabela GOINFRA não representa afastamento de base oficial, mas aplicação de outra tabela de referência formalmente aprovada, nos termos do art. 6º do Decreto 7.983/2013 e da norma estadual.

4. CRITÉRIOS ADOTADOS NA ESCOLHA DA FONTE

O orçamento foi elaborado priorizando o SINAPI. A tabela GOINFRA foi utilizada apenas quando se enquadrou em um dos critérios abaixo:

a) Critério A – Inexistência de item equivalente no SINAPI: após consulta à planilha SINAPI da referência fevereiro/2026, não foi localizada composição que represente o serviço pretendido.
b) Critério B – Composição mais completa: existe item no SINAPI, porém a composição GOINFRA contempla etapas, insumos ou escopo mais completos e aderentes ao serviço a executar.

c) Critério C – Compatibilidade de escopo e padronização do conjunto: a composição GOINFRA reúne em um único código atividades que, no SINAPI, ficam separadas, ou mantém coerência com outros itens do mesmo grupo de serviços já orçados pela mesma fonte. Além disso, a tabela GOINFRA é elaborada especificamente para o Estado de Goiás e reflete preços de insumos e de mão de obra mais bem regionalizados, aproximando o custo de referência da realidade de mercado local.

5. ANÁLISE ITEM À ITEM

Segue justificativa técncia contendo os critérios de escolha da base orçamentária escolhida:

a) Item 1.1.2 – GOINFRA 20112 – Demolição manual de piso cerâmico, inclusive retirada de contrapiso sobre lastro de concreto, com transporte até caçamba e carga (m²)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: o serviço a executar é a demolição do piso cerâmico em conjunto com a retirada do contrapiso sobre o lastro de concreto, incluindo o transporte até a caçamba e a carga. Na consulta à planilha SINAPI de fevereiro/2026 não foi identificada composição que reúna esse escopo. A composição GOINFRA atende integralmente ao serviço, evitando a necessidade de combinar várias composições parciais, o que aumentaria o risco de sobreposição ou omissão de atividades.

b) Item 1.1.5 – GOINFRA 20106 – Remoção manual de janela ou portal, com transporte até caçamba e carga (m²)

- Critério: B – composição mais completa

- Justificativa: logística integrada de canteiro, diferente das composições do SINAPI, que consideram apenas a remoção seca da esquadria, este item da GOINFRA já contempla a mão de obra para o transporte horizontal interno do entulho até a caçamba estacionária e o devido carregamento. Isso evita a omissão de custos operacionais com transporte manual que ocorrem inevitavelmente no dia a dia da reforma.

c) Item 1.1.6 – GOINFRA 30104 – Transporte de entulho em caçamba estacionária, sem carga (m³)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: o serviço consiste na retirada e transporte do entulho gerado nas demolições por meio de caçamba estacionária, medida em m³. Na planilha SINAPI de fevereiro/2026 não foi localizada composição de mesma unidade e escopo que represente esse serviço. A composição GOINFRA corresponde à forma usual de remoção de entulho em obras de reforma. O serviço complementa os itens 1.1.2 e 1.1.5, cuja composição prevê o transporte até a caçamba e a carga.

d) Item 1.3.2 – GOINFRA 200101 – Chapisco comum (m²)

- Critério: C – compatibilidade de escopo e regionalização de preços.

- Justificativa: A tabela GOINFRA, elaborada para o Estado de Goiás, indica preços de insumos e mão de obra mais bem regionalizados. O custo unitário (R$ 6,75/m² sem BDI) é compatível com a raalidade local e inferior a refeência SINAPI.

e) Item 1.3.3 – GOINFRA 130152 – Reboco (1 cal : 4 areia fina + 100 kg cimento/m³), esp. 1 cm (m²)

- Critério: C – compatibilidade de escopo e regionalização de preços.

- Justificativa: a composição GOINFRA define de forma explícita o traço da argamassa (1 cal : 4 areia fina com 100 kg de cimento por m³) e a espessura do reboco (1 cm), o que corresponde ao revestimento fino a executar sobre o chapisco. As composições SINAPI de argamassa de revestimento são organizadas por tipo de aplicação (emboço, massa única) e, em geral, por espessuras maiores, o que exigiria adaptar a composição ou aceitar um serviço diferente do especificado. A adoção da GOINFRA garante aderência ao serviço previsto, e preços compatíveis com o Estado de Goiás.

f) Item 1.4.1 – GOINFRA 81880 – Reservatório metálico tipo taça em aço patinável, V = 5 m³, coluna seca H = 6 m, com fundação e logotipo (un)

- Critério: B – composição GOINFRA mais completa.

- Justificativa: a composição GOINFRA reúne em um único código o reservatório metálico tipo taça, a coluna seca de 6 m, a fundação e o logotipo. A composição SINAPI correspondente, por sua vez, não contempla esse conjunto completo, o que obrigaria a compor separadamente fundação, estrutura e identificação visual, com maior risco de omissão ou sobreposição de atividades. A composição GOINFRA entrega o reservatório pronto para uso, conforme a especificação.

g) Item 1.5.4 – GOINFRA 220104 – Piso em concreto desempenado, esp. 7 cm, 1:2,5:3,5 (m²)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: na planilha SINAPI de fevereiro/2026 não foi identificada composição com o mesmo escopo, ou seja, piso de concreto com acabamento desempenado, espessura de 7 cm e traço 1:2,5:3,5. A composição GOINFRA atende integralmente a essas características.

h) Item 1.6.2 – GOINFRA 260601 – Pintura texturizada acrílica com rolo, com selador acrílico (m²)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: o serviço prevê textura acrílica aplicada com rolo já incluindo o selador acrílico. Não foi localizada, na planilha SINAPI de fevereiro/2026, composição de pintura texturizada com esse escopo. A composição GOINFRA cobre a aplicação completa em um único código.

i) Itens 1.6.5 e 1.6.6 – GOINFRA 261550 – Pintura com tinta esmalte sintético

para paredes, 2 demãos, com selador (m²)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: a pintura em esmalte sintético sobre paredes, em duas demãos e com selador, não encontra composição equivalente na planilha SINAPI de fevereiro/2026. Os dois itens usam a mesma composição GOINFRA e estão separados apenas por tratarem de áreas distintas da obra.

j) Item 1.6.7 – GOINFRA 210501 – Forro de gesso comum (m²)

- Critério: C – compatibilidade de escopo e regionalização de preços.

- Justificativa: o serviço especificado é o forro de gesso comum, sistema construtivo tradicional que difere do forro de gesso acartonado (drywall) trabalhado nas composições SINAPI, que adotam estrutura metálica e placas acartonadas. Usar a composição acartonada representaria um serviço diferente do previsto, com custo e técnica de execução distintos. A composição GOINFRA representa fielmente o forro especificado e traz preços mais bem regionalizados para Goiás.

l) Item 1.6.8 – GOINFRA 261005 – Pintura com selador acrílico (m²)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: o serviço corresponde à aplicação isolada de selador acrílico como preparação da superfície. Não foi localizada, na planilha SINAPI de fevereiro/2026, composição específica para esse serviço isolado, e a composição GOINFRA o representa de forma direta.

m) Item 1.7.1 – GOINFRA 271701 – Bancada de granitina (m²)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: a bancada especificada é em granitina, material diferente do granito natural ou do mármore, que são os materiais contemplados nas composições de bancada do SINAPI. Não havendo composição equivalente, foi adotada a composição GOINFRA.

n) Itens 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4 – GOINFRA 160603, 160600 e 160602 – Rufo e calha em chapa galvanizada nº 26

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: o projeto prevê rufos e calha em chapa de aço galvanizado nº 26. Na planilha SINAPI de fevereiro/2026 não foi identificada composição com essa bitola e esse escopo de fornecimento e instalação. As composições GOINFRA atendem à especificação, nas unidades usuais de medição (m² para rufo e calha, e m para o rufo com desenvolvimento de 40 cm).

o) Item 1.9.4 – GOINFRA 180501 – Porta de abrir de 1 folha em chapa metálica PF-1, com ferragens (m²)

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: a porta metálica de uma folha em chapa, tipo PF-1, com ferragens, não encontra composição equivalente na planilha SINAPI de fevereiro/2026. A composição GOINFRA inclui as ferragens e atende à especificação do projeto.

p) Itens 1.9.6, 1.9.7 e 1.9.8 – GOINFRA 180120 e 180122 – Janelas de alumínio com pintura eletrostática branca

- Critério: A – inexistência de equivalente no SINAPI.

- Justificativa: as janelas de correr de 2 folhas de vidro (180120) e a janela maxim-ar (180122) são em alumínio com pintura eletrostática branca e fabricação incluída com material e mão de obra, com ferragens. Na planilha SINAPI de fevereiro/2026 não foi identificada composição com esse acabamento e escopo. As composições GOINFRA atendem ao padrão especificado e representam o serviço completo.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os itens do orçamento que utilizam a tabela GOINFRA foram selecionados de forma criteriosa e motivada, seguindo a ordem de prioridade do SINAPI e recorrendo à base estadual apenas nos casos em que (A) não há item equivalente no SINAPI, (B) a composição GOINFRA é mais completa ou (C), a composição é mais aderente ao escopo e coerente com o conjunto de serviços. A tabela GOINFRA é base oficial de custos do Estado de Goiás, reconhecida na legislação estadual e tão válida quanto o SINAPI para a elaboração de orçamentos de referência de obras públicas no Estado, aplicada com o mesmo BDI e na mesma data-base. Dessa forma, o orçamento observa o disposto no Decreto Federal nº 7.983/2013 (arts. 3º e 6º), no Decreto Estadual nº 9.900/2021 e na Lei nº 14.133/2021, sem indício de sobrepreço.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Chefe de Departamento - DAESG
Gestor do Contrato 206/2025/SSPGO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, **Chefe de Departamento**, em 23/10/2026, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97507184** e o código CRC **51E049BE**.